

SES
Secretaria
de Estado
de SaúdeGoverno de
Mato
GrossoSecretaria Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2021/SES/MT
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021
SES-PRO-2022/40607****“REFORMA E AMPLIAÇÃO DO
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE
PÚBLICA DO MATO GROSSO,
LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
– MATO GROSSO”.**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 01.318.705/0001-14, com sede na Rua Raul Santos Costa, 1700, Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78048-160, telefone (65) 3028-5000, e-mail lotufoengenharia@terra.com.br, neste ato representado por Sr. **LUIZ LOTUFO JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 0332726-4 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 353.899.661-04.

DOS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o SES-PRO-2022/40607, procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 003/2021, resolvem celebrar o presente **ADITIVO**, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, Leis Complementares: nº 123/2006 e nº 10.442/2016, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006 e nº 8.199/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto **ACRÉSCIMO de aproximadamente 9,47%** ao contrato 262/2021/SES/MT, em conformidade com o art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – ESPECIFICAÇÕES E VALOR

2.1. O presente instrumento acresce em **9,47% do valor inicial atualizado do contrato**, em conformidade com o Parecer 3806/SGAC/PGE/2022.

DS
u

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

2.2. Dessa forma, perfaz o valor de **R\$ 1.253.322,78 (Um milhão, duzentos e cinquenta e três mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos)**, alterando o valor total do contrato de R\$ 13.234.457,44 para **R\$ 14.487.780,22 (Quatorze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil setecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos)**.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

Projeto Atividade: 3745 Fonte: 1.500.1002 Elemento de Despesa: 44.90.51

Cláusula Quarta – DA GARANTIA

4.1. A parte Contratada deverá apresentar comprovante de complementação da garantia, de forma a manter equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em obediência à cláusula 5.1 do contrato nº 262/2021/SES/MT.

Cláusula Quinta – DA ANTICORRUPÇÃO

5.1. Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

5.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

5.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

5.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

5.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

5.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

5.2.4.1. Declara neste ato que:

- a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cláusula Sexta – DAS RATIFICAÇÕES

6.1 ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 262/2021/SES/MT.

6.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 21 de março de 2023.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

DocuSigned by:

LUIZ LOTUFO

6CCF488651794E6...

LUIZ LOTUFO JUNIOR

Lotufo Engenharia e Construções Ltda.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Anderson Moraes S. Silva

Matrícula: _____

307212

Nome: _____

Pao Carlos Aguiar

Matrícula: _____

322089

